

LEI MUNICIPAL Nº 964, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre alteração dos e arts. 1º e 2º da Lei Municipal 952 de 29 de maio de 2017 que alterou incisos I e II do art. 5º da Lei Municipal 945 de 16 de novembro de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra dos Aimorés, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal 952 de 29 de maio de 2017 que alterou o inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 945 de 16 de novembro de 2016, Lei Orçamentária Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Abrir créditos suplementares e/ou especiais no orçamento de 2017, até o limite de 30% (trinta por cento) com recursos para abertura de Créditos suplementares e/ou especiais."

Art. 2º - O art. 2º da Lei Municipal 952 de 29 de maio de 2017 que alterou o II do art. 5º da Lei Municipal nº 945 de 16 de novembro de 2016, Lei Orçamentária Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – Anular parcial ou totalmente dotações previstas no orçamento 2017, até p limite de 30% (trinta por cento) com recursos para abertura de Créditos suplementares e/ou especiais."

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagidos a 01 de agosto de 2017.

Serra dos Aimorés/MG, 01 de dezembro de 2017.

Iran Pacheco Cordeiro Prefeito Municipal Serra dos Aimorés

Iran Cordeiro Pacheco Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
DOS AIMORÉS - MINAS GERAIS.

Sancionado o Projeto de Loi nº 2/12017

Sacutido e Votado pela Câmara Municipal
Municipal nº 964 12017

Publicada em 61) 1 12 12017